



Estado do Amazonas  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE  
CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

12/03/27/01/2014 09:00:00 RIA/DO DIREITO DE ESTADO DO AMAZONAS

Diretoria do Ministério Públco Jnto ao  
TCE/AM

**RECEBIDO**

Em: 27/01/14 Horas 11:55

Por: JPF

**REPRESENTAÇÃO Nº 05 /2014-MP-ESB**  
**(URGENTE – MEDIDA CAUTELAR)**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, por intermédio do Procurador signatário, atuando na forma da Portaria nº 05/2010-MP-PG, no desempenho de sua missão institucional de defender a ordem jurídica, o regime democrático, a guarda da Lei e a fiscalização de sua execução, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e com base no disposto nos artigos 40 e 93 da Constituição Amazonense, no princípio dos poderes implícitos, na analogia com o disposto no artigo 43 da Lei nº 2.794/03 e, especialmente, no parágrafo 5º do artigo 263 do Regimento Interno, vem perante V. Ex.<sup>a</sup> propor a presente

**REPRESENTAÇÃO**  
com pedido de MEDIDA CAUTELAR

em face de Vânia Suely de Melo e Silva, Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SEPED, com vistas à imediata suspensão das seleções públicas para entidades que trabalham na defesa e promoção dos direitos da

*D* 1



**Estado do Amazonas**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS**

pessoa com deficiência, com vistas à realização de convênios assistenciais com as entidades selecionadas, conforme disposto nos editais nº 001/2014 e 002/2014 – SEPED, com previsão de desembolso total de recursos públicos para tal finalidade de R\$ 5.000.000,00, tendo a argumentação adiante.

Na análise dos editais reguladores dos certames acima destacados, constataram-se algumas desconformidades a exigir maior atenção, por gerar a necessidade de alteração das disposições ali contidas, em obediência ao fixado na Lei federal nº 8.666/93, e em especial quanto aos princípios norteadores da Administração na condução de seleções públicas, sobretudo a isonomia, a imparcialidade, a legalidade e a razoabilidade, a saber:

1. os editais nº 001/2014 e 002/2014 foram publicados no Diário Oficial do Estado do Amazonas na data de 03.01.2014;
2. no edital nº 001/2014, cujo objeto é o processo de seleção e análise de projetos na área de proteção social especial de alta complexidade: acolhimento institucional para as pessoas com deficiência que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, identifiquei os seguintes pontos, que merecem ser justificados/esclarecidos:
  - 2.1. o edital dispõe que a data limite para o recebimento das propostas é dia 13.01.2014 e que a publicação do resultado seria dia 23.01.2014;
  - 2.1.1. creio que o prazo conferido para a apresentação dos projetos foi muito exiguo, especialmente porque o edital foi publicado dia 03.01.2014 (uma sexta-feira) e o prazo final conferido foi dia 13.01.2014 (uma segunda-feira), tendo os interessados apenas seis dias úteis para tomar todas as providências;
  - 2.1.2. não é de se descartar que poderia haver interessados de outros Municípios do Estado, sendo que as dificuldades para essas entidades seriam ainda maiores, dado o afastamento da capital, as dificuldades de acesso, inclusive para o envio de documentos, levando em conta os prazos estipulados pelos correios, como se pode verificar no sítio <http://www.correios.com.br/precosPrazos/>;
  - 2.1.3. é certo que o edital previu a possibilidade de remessa pelos correios, cujas propostas, ainda que chegassem após a data-limite para entrega da



**Estado do Amazonas**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS**

documentação, seriam aceitas se a postagem houvesse ocorrido dentro do prazo, mas não se levou em conta que o resultado ocorreria em 23.01.2014, quando ainda poderiam haver documentos em trânsito nos correios;

- 2.1.4. ademais, deve ser demonstrado que houve ampla divulgação desse edital, não apenas na capital do Estado, mas também para o interior, tendo em vista que os projetos poderiam, em tese, ser apresentados por qualquer entidade existente no Estado;
- 2.1.5. ainda no que se referem às possíveis entidades do interior, é de se levar em conta a dificuldade quanto à etapa II da análise das propostas apresentadas, que prevê que a SEPED realizaria visitas às entidades;
- 2.1.6. essas questões envolvendo possíveis entidades existentes no interior do Estado podem ser afastadas se a SEPED demonstrar que inexistem entidades assistenciais com os objetivos a que se referem o edital nos Municípios do interior do Amazonas;
- 2.1.7. ainda no que se refere ao edital, vejo que os anexos não foram publicados no DOE, estando disponível apenas na sede da SEPED e no seu sítio eletrônico;
- 2.2. dos termos do edital, não consegui identificar o modo de aprovação das entidades a serem selecionadas, já que apesar de o edital indicar que haveria a análise dos projetos e visitas às entidades interessadas e indicar os critérios de pontuação de 01 a 10 para qualificação da Instituição e do projeto, não houve indicação objetiva do modo de seleção, se a partir de uma nota mínima a entidade faria jus aos recursos requeridos, por exemplo;
- 2.3. não há indicação no edital também acerca dos valores mínimo e máximo a serem aferidos pelas entidades, impossibilitando-se determinar o modo de distribuição desses recursos, ou mesmo a indicação de um número máximo de possíveis beneficiados;
- 2.4. não há previsão de recurso quanto ao resultado da seleção, mas apenas quanto às disposições do edital;



**Estado do Amazonas**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS**

- 2.5. ademais, para possibilitar o recurso quanto ao resultado, necessário se faz que o resultado seja devidamente fundamentado quanto à não seleção da entidade;
- 2.6. o edital não contempla os meios de acompanhamento e controle dos serviços a serem executados;
3. no edital nº 002/2014, cujo objeto é o processo de seleção e análise de projetos visando a defesa e garantia dos direitos, promoção da cidadania, qualidade de vida e inclusão social para as pessoas com deficiência (Projeto 1 voltado para o acompanhamento continuo, permanente e planejado da pessoa com deficiência, e Projeto 2 voltado para a promoção da cidadania, por meio da realização de cursos de qualificação profissional, empreendedorismo e outras atividades que promovam a discussão sobre os direitos da pessoa com deficiência), identifiquei os seguintes pontos, que merecem ser justificados/esclarecidos:
  - 3.1. o edital dispõe que a data limite para o recebimento das propostas é dia 31.01.2014 e que a publicação do resultado seria dia 28.02.2014;
  - 3.1.1. no caso desse segundo edital, entendo que o prazo conferido tanto para a entrega das propostas quanto para o resultado foi razoável;
  - 3.1.2. deve, contudo, ser demonstrado que houve ampla divulgação desse edital, não apenas na capital do Estado, mas também para o interior, tendo em vista que os projetos poderiam, em tese, ser apresentados por qualquer entidade existente no Estado;
  - 3.1.3. ainda no que se referem às possíveis entidades do interior, é de se levar em conta a dificuldade quanto à etapa II da análise das propostas apresentadas, que prevê que a SEPED realizaria visitas às entidades;
  - 3.1.4. essas questões envolvendo possíveis entidades existentes no interior do Estado podem ser afastadas se a SEPED demonstrar que inexistem entidades assistenciais com os objetivos a que se referem o edital nos Municípios do interior do Amazonas;



**Estado do Amazonas**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS**

- 3.1.5. ainda no que se refere ao edital, vejo que os anexos não foram publicados no DOE, estando disponível apenas na sede da SEPED e no seu sítio eletrônico;
- 3.2. dos termos do edital, não consegui identificar o modo de aprovação das entidades a serem selecionadas, já que apesar de o edital indicar que haveria a análise dos projetos e visitas às entidades interessadas e indicar os critérios de pontuação de 01 a 10 para qualificação da instituição e do projeto, não houve indicação objetiva do modo de seleção, se a partir de uma nota mínima a entidade faria jus aos recursos requeridos, por exemplo;
- 3.3. apesar de o edital indicar que para o projeto 1 o valor disponível seria de no máximo R\$ 350.000,00 e para o projeto 2 o valor disponível seria de no máximo R\$ 100.000,00, não indicou o valor máximo total por projeto, assim como não estipulou valor mínimo, impossibilitando-se determinar o modo de distribuição desses recursos, ou mesmo a indicação de um número máximo de possíveis beneficiados;
- 3.4. não há previsão de recurso quanto ao resultado da seleção, mas apenas quanto às disposições do edital;
- 3.5. ademais, para possibilitar o recurso quanto ao resultado, necessário se faz que o resultado seja devidamente fundamentado quanto à não seleção da entidade;
- 3.6. o edital não contempla os meios de acompanhamento e controle dos serviços a serem executados.

Assim, como as seleções em análise envolvem o repasse de recursos públicos para fins de projetos assistenciais por meio de convênios a serem firmados com diversas entidades, considerando-se o risco fundado de grave lesão ao interesse público de probidade no repasse e utilização de recursos públicos, é prudente a agilidade na tomada de ações destinadas a certificar a adoção das medidas indicadas, em prol da regularidade dos convênios a serem firmados.

É de se ver que os certames ainda estão em fase muito incipiente, o que possibilita um controle concomitante e adequado do concurso, a teor do disposto no inc. III do art. 71 da Constituição Federal e nos art. 31 a 36 da Lei estadual nº 2.423/96, além



Estado do Amazonas  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS**

das regras regimentais citadas, antes que os defeitos listados venham a causar danos ao arcabouço jurídico e ao erário.

Dessa forma, entendo que as razões demonstradas são mais do que suficientes para justificar a atuação mais específica e célere desta Corte, no sentido de averiguar com minúcias a legalidade da execução das seleções e a adequação das regras editalicias aos princípios orientadores do Direito Administrativo, como os da isonomia, impessoalidade e legalidade, tudo em homenagem ao interesse público maior.

Pelas razões e fundamentos acima expostos, o Ministério Público de Contas requer ao Tribunal de Contas:

- a) liminarmente, em razão da urgência e por estar constatada a existência do *periculum in mora* e do *fumus boni iuris*, o deferimento de medida cautelar determinando a imediata suspensão das seleções públicas relativas aos editais nº 001/2014 e 002/2014 – SEPED, abstendo-se de firmar os convênios delas decorrentes, com determinação direta para que apresentem as justificativas e esclarecimentos requeridos nos itens 1 a 3 e seus subitens desta petição;
- b) a notificação da Secretaria da SEPED para que adote as medidas ordenadas pela Presidência e ainda forneça os esclarecimentos e documentos requeridos (itens 1 a 3 e subitens desta petição);
- c) a regular instrução do feito com autuação e com assinatura final de prazo para que sejam corrigidas eventuais deficiências e irregularidades executivas apuradas, sem prejuízo de necessária alteração do cronograma previsto nos editais em análise.

Em Manaus, 24 de janeiro de 2014.



EVANILDO SANTANA BRAGANÇA  
Procurador de Contas



## PUBLICAÇÕES DIVERSAS

**7. DOS RECURSOS A SEREM REPASSADOS**

Os valores estão previstos na Lei Orçamentária Anual e vinculados ao Tesouro Estadual para o estabelecimento das parcerias a serem celebradas com as entidades que apresentarem projetos aprovados pela SEPED, sendo o total de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) a serem distribuídos entre as entidades proponentes.

**8. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO**

A Comissão de Análise e Seleção de Projetos será constituída por técnicos da SEPED, cuja coordenação será indicada pelo Secretário Titular da Pessoa, composta por técnicos da Assessoria de Planejamento, Assessoria Jurídica, Departamento de Proteção dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Departamento de Administração e Finanças.

**9. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS**

A análise e seleção das propostas encaminhadas pelas entidades serão realizadas pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos, em duas etapas:

**Etapa I: Análise das propostas apresentadas: análise e avaliação dos Projetos.**

**Etapa II: Realização de visitas às Entidades:** Nesta etapa se fará a visita técnica, a fim de conhecer e avaliar o Projeto, bem como o trabalho institucional desenvolvido, conforme necessidade da Comissão de Análise e Seleção de Projetos.

A Comissão de Análise e Seleção somente analisará as propostas encaminhadas de entidades habilitadas para participação dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

As propostas cuja formulação divergirem dos modelos constantes em anexo (com auxílio de ítem ou ítem em branco) a esta edital ou que apresentarem conteúdos idênticos, denotando plágio, serão eliminadas.

**10. CRITÉRIO DE DESEMPATE:** A Comissão de Seleção atribuirá pontos de 0 a 10 por área conforme os requisitos a partir dos critérios abaixo:

- Qualificação da Instituição (Nota QI), serão atribuídos notas conforme o sistema de pontuação da tabela a seguir aos seguintes aspectos: das atividades da Instituição, classificação do seu corpo técnico, redes e parcerias.
- Qualificação do Projeto (Nota QP).

ETAPA	ITEM	REQUISITO	CARTÉO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	
				PROJETO	1
Análise Técnica	QI 1	Qualificação de seu corpo técnico	Prestação de mais de 50% profissional em cargos de liderança, liderança superior na área social, graduação, com carga horária mínima de 30 h.	3,0	
	QI 2	Qualidade do Serviço de atendimento com a modalidade	Exemplar das atividades de forma planejada, permanente e contínua, conforme o tempo de funcionamento.	2,0	
	QP 3	Redes e Parcerias	Captação de recursos de fonte ou mais instituições	1,0	
ANALISE DAS PROPOSTAS	QP 1	Contexto socioeconômico	Diagnóstico Social: identificação das vulnerabilidades em acordo com	1,0	

ETAPA	ITEM	REQUISITO	CARTÉO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	
				PROJETO	1
Análise Técnica	QI 1	Qualificação de seu corpo técnico	Prestação de mais de 50% profissional em cargos de liderança, liderança superior na área social, graduação, com carga horária mínima de 30 h.	3,0	
	QI 2	Qualidade do Serviço de atendimento com a modalidade	Exemplar das atividades de forma planejada, permanente e contínua, conforme o tempo de funcionamento.	2,0	
	QP 3	Redes e Parcerias	Captação de recursos de fonte ou mais instituições	1,0	
ANALISE DAS PROPOSTAS	QP 1	Contexto socioeconômico	Diagnóstico Social: identificação das vulnerabilidades em acordo com	1,0	

ASSEJUR	Orientação quanto à legislação referente ao Edital nº 001/2014;
DEPRODEF	Orientação quanto aos serviços no âmbito da Política Estadual de Atenção à Pessoa com Deficiência; Formas de Monitoramento e Avaliação dos projetos;
DAPI	Orientações quanto ao plano de investimento da sua área referente a questão organizária;

10.2 A celebração de convênio com as entidades cujas propostas forem selecionadas será realizada a critério da SEPED, que se reserva o direito de recusar os casos omisso e as situações não preenchidas neste Edital PÚBLICO Nº 001/2014 para seleção de projetos elaborados por Entidades que trabalham no déficit e promoção dos direitos da pessoa com deficiência no Amazonas. A SEPED não se obriga a celebrar convênios.

Marsus, de 02 de janeiro de 2014

VIANA SUELY DE MELO E SILVA  
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

/ 00072

SEPED	Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência
EDITAL N.º003/2014 – SEPED	

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da SEPED, torna público o Edital de Seleção Pública para Instituições que trabalham no déficit e promoção dos direitos da pessoa com deficiência, interessadas em apresentar propostas para execução de Projetos, no âmbito do Programa Viver Melhor – Assistência Social e Cidadania, que visam à qualidade de vida, cidadania e inclusão social da pessoa com deficiência. As inscrições para seleção de instituições são direito privado sem fins lucrativos, interessadas em firmar convênio com o Governo do Estado do Amazonas, serão realizadas de conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e suas anexos, com fundamento nas Leis nº 8686/93 e nº 8742/93, Lei Complementar nº 101/00, Lei Estadual nº 3432/09, Lei Estadual nº 3.812/12, Lei nº 12.435/11, Lei Estadual nº 3.990/13, Lei Estadual nº 3.953/13, Resolução nº 10909-CNAIS, Decretos Estaduais nº 3047/10, nº 3182/11/11, nº 33.178/13 e a Resolução TCE/AM nº 12/12 e Instrução Normativa nº 004-SETD, no que lhe for aplicável.

**II. DA JUSTIFICATIVA**

Implementação do rede socioassistencial no âmbito da Política Estadual de Atenção à Pessoa com Deficiência, por meio do Programa Viver Melhor – Assistência Social e Cidadania, mediante a transferência voluntária de recursos financeiros do Tesouro Estadual, para as entidades sem fins econômicos, visando fornecer os atendimentos, a organização do serviço, a melhoria da eficiência e a ampliação do número de pessoas beneficiadas por meio dos serviços socioassistenciais.

**III. DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto deste Edital, o processo de seleção e análise de projetos para fins de celebração de convênio para o exercício de 2014, visando defesa e garantia dos direitos, promoção de cidadania, qualidade de vida e inclusão social, no âmbito da Política

Estadual de Atenção à Pessoa com Deficiência, através do Programa Viver Melhor e em conformidade com o art. 2º da Lei Orgânica da Assistência Social e Art. 1º da Lei Estadual 3.432/09.

**IV. DAS VEDAÇÕES**

3.1 É vedado no ato de Transferência Voluntária:

3.1.1 celebração de acordos com entidades privadas sem fins econômicos que tenham como dirigente agente político do Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer nível governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

3.1.2 entidades cujos membros de direção possuam relação de consangüinidade ou parentesco, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau com funcionários da SEPED;

3.1.3 celebração de acordos com órgão ou entidade de direito público ou privado, que esteja em mala-fé, inadimplente com outros convênios ou contratos de repasse celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública, ou irregular em qualquer das exigências deste edital;

3.1.4 celebração de acordos com entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione de características do programa

Setor	Atividades	PONTUAÇÃO	
		QI	QP
ASSEPLAN	Orientações sobre a estrutura dos formulários e organização dos documentos e planejamento das ações;		
	Orientação quanto aos serviços no âmbito da Política Estadual de Atenção à Pessoa com Deficiência;		

ou que não disponham de condições técnicas para executar o objeto pactuado;

3.1.5 restrição de despesas a título de taxa de administração, de perícias ou similar;

3.1.6 utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

3.1.7 restrição de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

3.1.8 princípio de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

3.1.9 restrição de despesas com taxas bancárias;

3.1.10 restrição de despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos feitos dias primeiros, exceto, no que se refere as multas, se decorrentes de atrasos na transferência de recursos pela concessionária, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam conforme aplicados no mercado;

3.1.11 restrição de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

3.1.12 transferência de recursos a terceiros que figurem como parte no objeto no ato de transferência;

3.1.13 transferência de recursos públicos como contribuições, esolidácia ou subvenções às instituições privadas sem fins esportivos;

3.1.14 transferência de recursos para clubes, associações de servidores, sindicatos, organizações sindicais, cooperativas e qualquer entidade comunitária;

3.1.15 compra de material permanente.

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Sómente poderão participar desta seleção pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, por seus representantes legais, conforme critérios abaixo:

4.1.1 Comprovar, por meio da apresentação de declaração que estejam inscritas no Conselho Estadual ou Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência ou no Conselho Municipal de Assistência Social ou Conselho Estadual de Assistência Social, com indicação do número da inscrição respectiva, e que possuam no mínimo 36 meses (trinta e seis meses) de criação e funcionamento respectivo;

4.1.2 Possuem profissionais com formação em Serviço Social ou Psicologia com vínculo empregatício ou prestação de serviços, comprovados por meio de cópia da identificação profissional;

4.1.3 Apresentarem proposta de projeto conforme abaixo:

**Projeto 1 – Assistência e Cidadania:** Projeto voltado ao atendimento e acompanhamento contínuo, permanente e planejado da pessoa com deficiência, ofertando as seguintes atividades: assistência, acompanhamento de pais, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, grupos de famílias, fortalecimento familiar, atividades comunitárias, busca ativa, visitas, orientações e encaminhamentos, comunicação e defesa dos direitos, fomento à socioculturalização e alimentação, visando fomente de vida e inclusão social desses usuários e famílias;

**Projeto 2 – Capacitação Profissional e Eventos Socioeducativos:** Projeto voltado à capacitação profissional, por meio da realização de cursos de qualificação profissional, empreendedorismo, capacitações educativas, promoção da cidadania, proteção da vulnerabilidade, eventos (encontro, seminários, oficinas, workshops) que promovam a discussão sobre os direitos das pessoas com deficiências.

**Observação:** A Instituição poderá se habilitar para concorrer aos dois Projetos da sua área de atuação;

#### 5. DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO

5.1 As propostas serão selecionadas, conforme apresentação em meio físico, à SEPEC, Avenida Mário Ypiranga, n.º 1.600 – Bairro Adhemar de Barros, CEP: 69057-001, da documentação que comprove o atendimento das exigências de que tratam os itens abaixo:

**5.1.2 Relativas à habilitação Jurídica das Organizações sociais Econômicas:**

- Ofício de solicitação de habilitação a Titular de Poder, Senhora Secretaria de Estado das Direitos da Pessoa com Deficiência, assinado pelo responsável em papel timbrado da Entidade;
- Declaração de conveniente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal;
- Contracarta por meio de recursos financeiros, de bens ou de serviços econometricamente mensuráveis no percentual mínimo de 10 %;
- Apresentação de Prova de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Apresentação das cópias da Cédula de Identidade, CPF e Comprovante de Residência do Presidente da Entidade e dos demais membros da Diretoria;

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Apresentação das cópias da Cédula de Identidade, CPF e Comprovante de Residência assinado pelo Representante Legal ou o Procurador, caso não seja o Presidente;

- a) Instrumento de Procuração do Representante Legal;
- b) Apresentação do Estatuto em vigor e último alteração, devidamente registrado. O objeto social do contrato deverá ser compatível com o objeto desta Edital;
- c) Ata de Posse da Diretoria - atualizada;
- d) Certidão Negativa da DEPAZ;
- e) Certidão de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa do FGTS;
- g) Certidão Negativa do INSS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais (Mersal).

- i) Certidões de Registros Públicos;
- j) Certidão de Déficit Tributário;
- k) Cópia da Publicação da Lei de Utilidade Pública Federal ou Estadual ou Municipal;
- l) Cópia da Inscrição no Conselho Municipal ou Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência ou Conselho Municipal de Assistência Social;
- m) Comprovação de existência de Técnico com formação na área social. (Assistente Social/Psicólogo) da Entidade, para acompanhamento e execução do projeto, por meio da apresentação da declaração de prestação de serviços ou outra forma de contrato;
- n) Apresentação de três pesquisas de preços conforme recomenda a Lei 8.069/1990, com CNPJ e papel timbrado da empresa fornecedora no que couber;
- o) Declaração de utilização de Conta bancária específica para recebimento de convênio, contendo: Nome/Branco, Número da Agência e da Conta Corrente e nome do Titular (a conta deve estar aberta em nome da OGCI).

A documentação descrita acima deverá ser apresentada no prazo estabelecido neste edital, devidamente compatibilizadas entre si e cópias, a serem encaminhadas à SEPEC.

**NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA E/OU DESATUALIZADAS OU FORA DOS PADRões ESTABELECidos NOS ANEXOS DESTE EDITAL.**

#### 6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A apresentação de proposta pelas organizações não governamentais será acompanhada de:

**Plano de Trabalho:** justificativa, descrição completa do objeto a ser executado, cronograma alternativo das metas a serem atingidas, etapas da fase de execução do projeto com: prazo de inicio e fim, objetivos e metas, cronograma de desenvolvimento;

**Projeto Típico:** objetivo, justificativa, percurso das ações, metodologia de atuação, período de execução do projeto, metas, cronograma de execução das metas, plano de aplicação dos recursos, monitoramento e avaliação, sustentabilidade do projeto e o Diagnóstico Social.

O formulário correspondente a este documento e seus anexos devem ser retirados na SEPEC, na SEDE DA SEPEC, bem como no site <http://www.sepedam.gov.br>.

#### 7. DOS RECURSOS A SEREM REPARADOS

Os valores estão previstos na Lei Orçamentária Anual e vinculados ao Tesouro Estadual para o repasseamento das pessoas a quem cabe administrar com as entidades que apresentarem projetos aprovados pela SEPEC; sendo o total de R\$ 5.868.880,00 (Três milhôes e oitocentos e oitenta mil reais) a serem distribuídos entre as entidades proponentes da seguinte forma:

**Projeto 1 – Assistência e Cidadania:** Valor disponível para proposta do Projeto 1 é de R\$ 300.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

**Projeto 2 – Capacitação Profissional e Eventos Socioeducativos:** Valor disponível para proposta do Projeto 2 é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

#### 8. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

A Comissão de Análise e Seleção de Projetos será constituida por técnica da SEPEC, cuja coordenação será indicada pela Secretaria Titular da Pasta, composta por técnica da Assessoria de Planejamento, Assessoria Jurídica, Departamento de Proteção dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Departamento de Administração e Finanças.

#### 9. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

A análise e seleção das propostas encaminhadas pelas entidades serão realizadas pelo Comitê de Análise e Seleção de Projetos, em duas etapas:

**Etapa I:** Análise das propostas apresentadas; análise e avaliação dos Projetos;

**Etapa II:** Realização de visita às Entidades: Nesta etapa se fará a visita técnica, a fim de conhecer e analisar o Projeto, bem como a

instalação institucional desenvolvida, conforme necessidade da Comissão de Análise e Seleção de Projetos.

A Comissão de Análise e Seleção somente analisará as propostas encaminhadas de entidades habilitadas para participação dentro dos prazos estabelecidos neste edital.

As propostas cuja formatação divergem dos modelos constantes em anexo (com ausência de itens ou área em branco) e este editar ou que apresentarem curiosidades idênticas, devendo plágio, serão eliminadas.

**9.1. CRITÉRIO DE DESEMPATE:** A Comissão de Seleção atribuirá pontos de 0 a 10 por ÁREA conforme os requisitos e partir dos critérios abaixo:

- a) Qualificação da Instituição (Nota QI); serão atribuídas notas conforme o sistema de pontuação da tabela a seguir aos seguintes aspectos das atividades da Instituição: qualificação de seu corpo técnico, níveis e parafusos;
- b) Qualificação do Projeto (Nota QP).

**PONTUAÇÃO UNITARIA**

ETAPA	ITEM	REQUISITO	CRÍTERIO	PROJETOS	
				1	2
Q1		Qualificação da sua profissão no seu campo técnico		3,0	3,0
Q2		Quantidade de serviços de assistência social realizados		2,0	2,0
Q3	Reais Parcerias	Capturação de recursos de标题未定的 instituições		1,0	1,0
GP1	Contexto socioeconômico	Descrever o contexto socioeconômico e vulnerabilidade de acordos com o Anexo 2		1,0	1,0
GP2		Relacionar os serviços realizados com as metas da Política da PdD.		3,0	3,0
GP3	Resultados	Instrumentos e serem utilizados para o monitoramento e avaliação do Projeto por parte da entidade, conforme o Anexo 3, item 10.		1,0	1,0

**PONTUAÇÃO MÍNIMA** 10,0 10,0

#### 10. DOS PRAZOS

Etapa	Prazo
-------	-------

Publicação do Edital	Ato 03 de Janeiro de 2014
----------------------	---------------------------

Data limite para envelopamento das propostas	Ato 31 de Janeiro de 2014
--	---------------------------

Publicação de resultados	Ato 20 de Fevereiro de 2014
--------------------------	-----------------------------

As propostas deverão ser entregues por correio, encaminhando no setor de protocolo da SEPEC, que não se responsabilizará por qualquer falha no envio ou entrega de documentação.

Q não cumprimento dos prazos pela entidade ou a ausência de quaisquer documentos acarretará a eliminação do concreto

## PUBLICAÇÕES DIVERSAS

As propostas remetidas pelos Conselhos ou qualquer outra entidade de serviço público, que porventura chegarão ao deslinde (SEPED) após a data estabelecida como prazo, só serão analisadas se houver comprovação, através de comprovação, recibo ou autenticação de postagem, que a remessa foi realizada antes do vencimento do prazo estabelecido neste edital.

A lista da classificação das propostas será publicada no mural de informações da SEPED e no Diário Oficial do Estado Amazonas, com o nome das entidades selecionadas e Municípios.

## 11. DOS RESULTADOS

O resultado será publicado no Portal da SEPED no site <http://www.seped.am.gov.br> além de Imprensa Oficial do Estado, com o nome das entidades selecionadas, CNPJ, Município e no mural de divulgação localizado na sede da Secretaria.

## 12. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- Até 5 (cinqüenta) dias da data da publicação qualquer Entidade, de forma fundamentada, poderá impugnar este Edital PÚBLICO;
- O Presidente da Comissão decidirá sobre a petição até 03 (três) dias úteis que antecedem a abertura da documentação do sorteio;
- Acórdão a petição contra o não convocatório, será designada nova data para realização do sorteio;
- A falta de manifestação no prazo estipulado no alínea "a" importará a desconsideração do Direito de recurso;
- Dos decisões da Comissão caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da divulgação dos resultados, dirigido ao Presidente, que poderá reverberar a decisão. Em não considerando, o recurso será, de Ofício, encaminhado à Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para decisão.

## 13. DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

14.1 Esclarecimentos e informações adicionais, privadas ao envio das propostas devem ser solicitados junto à SEPED, na Assessoria de Planejamento - ASSEPLAN, Assessoria Jurídica - ASSEJUR, Departamento de Proteção dos Direitos da Pessoa com Deficiência - DEPRODEF e Departamento de Administração e Financeiro - DAFI, conforme o quadro abaixo:

Selar	Atribuições
ASSEPLAN	Orientações quanto à estrutura dos formulários e organização dos documentos e planejamento das ações; Orientação quanto aos serviços no âmbito da Política Estadual de Atenção a Pessoas com Deficiência.
ASSEJUR	Orientações quanto à legislação referente o Edital nº 002/2014.
DEPRODEF	Orientação quanto aos serviços no âmbito da Política Estadual de Atenção a Pessoa com Deficiência; Formas de Monitoramento e Avaliação dos projetos.
DAFI	Orientações quanto ao plano de trabalho no que diz respeito à questão orçamentária.

14.2 A celebração de convênio com as entidades cujas propostas forem selecionadas será realizada a critério da SEPED, que se reserva o direito de receber os casos orçamentários e as situações não previstas neste Edital Públco nº 002/2014 para seleção de projetos elaborados por Entidades que trabalham na defesa e promoção dos direitos de pessoa com deficiência no Amazonas. A SEPED não se obriga a celebrar convênios.

Manaus, de 03 de janeiro de 2014

VÂMIA BUELÝ DE MELO E SILVA  
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

/00072

## SEPED

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

## PORTARIA N° 002/2014

A SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

I – CONCEDER PÉRIAS das servidores abaixo, efetuado 2012/2013 no acordo com as respectivas respectivações:

servidor(a)	matrícula	PERÍODA
RODRIGO ALVES BRUNO	211.000-4-A	19/12/2012 a 30/12/2013
LIMA, SUELY DE MELO E SILVA	211.001-4-A	19/12/2012 a 30/12/2013

Gabinete da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Manaus, 03 Janeiro de 2013.

VÂMIA BUELÝ DE MELO E SILVA  
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

/00071

## ERRATA

Errata que se faz EXTRATO nº 300/2013-PJAM... publicado no D.O.E. nº 33.705 de 27/12/13, GANHO DE R\$ 161,00 período de 02 a 10/01/2013 – LEXA-SERI – período de 02 a 10/01/2013, – Gabinete da Presidência da "Agência de Fazenda", Manaus, 10 de janeiro de 2014.

LUIS CLAUDIO DIAS

Interv. – Presidente da Fazenda

/00069

ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI

Especie: Termo de Contrato 007/2013- PROCESSO: 436/2013-SECTI Data: 13/12/2013 Partes: SECTI e FULL COPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA; Objeto: Fornecimento de impressora e serviço de impressão; Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura; Valor: R\$20.736,00 (vinte mil, setecentos e trinta e seis reais); Dotação e Empenho: Unidade Orçamentária: 32101, Programa de Trabalho: 19.122.0001.2001.0001, Fonte de Recurso: 0160, Natureza da Despesa: 33903992, tendo sido emitida pela Contratante em 13/12/2013, a Nota de Empenho: 2013NE00400 no valor de R\$648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais) e Unidade Orçamentária: 32101, Programa de Trabalho: 19.122.0001.2001.0001, Fonte de Recurso: 0160, Natureza da Despesa: 33903999, tendo sido emitida pela Contratante em 13/12/2013, a Nota de Empenho: 2013NE00401 no valor de R\$1.980,00 (um mil e noventa reais). Gabinete da Ordenadora de Despesas da SECTI, Em Manaus, 13 de dezembro de 2013.

Profa. Dra. Ana Alice de Araújo Moraes  
Ordenadora de Despesas

/00067

## RESENHA 11/12013 – MURAKI

## PORTARIA N. 022/2013

A Diretora Executiva em exercício da Fundação Murakami, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a necessidade do aquisição de materiais de pesquisa científica, visando manter no projeto Instituto Vassoura-Cedro/UFG, CONSIDERANDO o dispositivo no art. 26, I da Lei nº. 8.666/93, que prescreve ser imprescindível licitação para aquisição ou contratação quando houver representante comercial exclusivo; CONSIDERANDO o parecer nº. 070/2013, emanado pela consultoria jurídica desta Fundação e a sua natureza consta no processo administrativo nº. 041/2013;

## RESOLVE:

TORNAR INDELEGável A LICITAÇÃO e ADQUIRIR, diretamente, os materiais da empresa DP UNION INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA E CIENTÍFICA LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 02.536.031/0001-01, no valor de R\$2.660,00 (vinte mil e seiscentos e cinquenta dólares) tudo nos termos do art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/93 com redação dada pela Lei nº. 9.469/99, de acordo com as disposições acima cláusula.

MARYLINE MENEGUETI GURGEL  
Diretora Executiva em exercício

CAB. 661

## PORTARIA N° 399/2013-GDPG/CEP/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, inciso VII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1993, consolidada na forma do art. 2º da Lei nº 31, de 21.07.2004.

CONSIDERANDO o artigo 7º da Lei Complementar nº. 30 de 27.12.2007 (Regime Próprio de Previdência do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO o constante da Presença nº. 20000.06147/2013-02;

## RESOLVE:

ANVERBAR, em conformidade com a legislação vigente acima mencionada, em favor do Defensor Público de 4º classe Dr. ISALINTO JOSÉ BARBOSA NETO, matrícula nº 226.079-9A, da Quadra de Pessoal Efetivo da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, c. Templo do Senhor, conforme discriminadas abaixo:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS

Período: 18.12.13 a 01.04.14

Total: 997 dias, ou seja: 02 anos, 06 meses e 17 dias.

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA DO AMAZONAS

Período: 20.05.13 a 14.12.13

Total: 197 dias, ou seja: 06 meses e 17 dias.

Científico-as, Publique-se e Cumprir-se

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de dezembro de 2013.

José Roberto Viana Mendes  
Defensor Público Geral do Estado

CAB. 664

MANAUS, 20 DE JANEIRO DE 2014.

TIAGO MONTEIRO DE PAIVA  
DIRETOR PRESIDENTE

/00068